



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2019 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – BIÊNIO 2019-2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 1.073, de 29 de setembro de 2017, e o Art. 53, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 56, parágrafo 6º, e no Art. 57, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 e a Resolução Nº 6 de 19 de outubro de 2017, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) para o Colegiado do curso de Farmácia do ICS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Farmácia do ICS os servidores docentes efetivos farmacêuticos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde e no Colegiado do Curso de Farmácia.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para qualificação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Farmácia do ICS pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) será efetuada na Secretária do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) no Campus das Auroras (Redenção-CE), através do preenchimento e entrega dos documentos: Ficha de Inscrição da Chapa com o nome do membro Coordenador(a) e vice-coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexo II) que será analisado pela Comissão Receptora do Edital (Portaria ICS nº42/2019).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo III).



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 14 a 29 de novembro de 2019, no horário de 08:30 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria ICS.

Art. 5º No dia 02 de dezembro de 2019 será publicada, no quadro de avisos do ICS as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos na Secretaria do ICS nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2019.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do ICS no Campus das Auroras em Redenção. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 04 de dezembro de 2019 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do ICS e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 9º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora (Portaria ICS nº 41/2019) estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 10º Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o termino do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos do Colegiado de Farmácia e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos.

Art. 11 A ordem dos candidatos na cédula eleitoral será definida por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 12 Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Farmácia do ICS:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do curso de Farmácia do ICS da UNILAB;



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 13 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura (Chapa) que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DAS CÉDULAS ELEITORAIS:

Art. 14 A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 15 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral deverá obedecer à ordem alfabética.

Art. 16 As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 17 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2019, das 13:00 às 15:00, na sala 202 do ICS, no Campus das Auroras, bloco C, em Redenção.

§ 1º Para ter o voto validado, o eleitor deverá preencher a cédula de votação por completo, de forma legível, além de assinar a lista de eleitores.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública do Colegiado do curso.

§ 3º O resultado parcial será divulgado no quadro de avisos do Curso de Farmácia e do ICS.

V - RECURSOS

Art. 18 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 10 a 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e entregues na Secretaria do ICS.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 19 As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do ICS.

Art. 20 Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 13 de dezembro de 2019 no quadro de avisos do ICS. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do ICS de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 21 A Chapa eleita (Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)) terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período (de dezembro de 2021 até dezembro de 2023).

Art. 22 O mandato de titular e suplente são vinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23 Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, com seus respectivos suplentes, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Farmácia do ICS para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 24 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 25 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção (CE), 13 de novembro de 2019.

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Farmácia do ICS	
NOME DO CANDIDATO: CARGO: COORDENADOR(A) () Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):	
NOME DO CANDIDATO: CARGO: VICE-COORDENADOR(A) () Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura dos Candidatos(as)	
_____ Assinatura dos Candidatos(as)	
_____ Responsável pela inscrição	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Farmácia do ICS	
NOME DO CANDIDATO: CARGO: COORDENADOR(A) () _____ CARGO: VICE-COORDENADOR(A) () _____	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE DOS CANDIDATOS(AS): _____/_____	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato responsável pela inscrição	
_____ Responsável pelo recebimento da inscrição	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE
COORDENADOR(A)**

Eu, _____,
matrícula SIAPE N° _____, candidato a Coordenador(a) do Colegiado do
Curso de Farmácia do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a
função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de
acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB,
respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-
COORDENADOR(A)**

Eu, _____,
matrícula SIAPE Nº _____, candidato a Vice-coordenador(a) do
Colegiado do Curso de Farmácia do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim,
caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da
UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Elaboração e Divulgação do edital	09 a 14 de novembro de 2019
Inscrição dos Candidatos(as)	14 a 29 de novembro de 2019
Homologação das Inscrições	02 de dezembro de 2019
Recursos referentes às inscrições	02 a 04 dezembro de 2019
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	04 de dezembro de 2019
Eleição de Coordenador(a)	09 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Parcial da Eleição	09 de dezembro de 2019
Recurso contra o resultado divulgado	10 a 12 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	13 de dezembro de 2019
Envio do resultado das eleições para o Conselho de Unidade	13 de dezembro de 2019